

Gênero, sexualidade e relações familiares entre encarceradas em Manaus ¹

Lourdes de Fátima Moraes de Sousa Saldanha – UFAM/AM

Marcia Regina Calderipe Farias Rufino – UFAM/AM

Ana Kelly Gualberto de Souza – UFAM/AM

Palavras-chave: Encarceradas. Gênero. Sexualidade

Resumo

Este artigo propõe-se a apresentar uma reflexão sobre mulheres em privação de liberdade, na cidade de Manaus, que se desconectam sexualmente de seus antigos parceiros por força da ruptura da relação quando são encarceradas. Ao observarmos os dados sobre visitas íntimas, percebe-se que mulheres em regime prisional recebem um número bem inferior de visitas se comparado aos homens na mesma situação. Pela discussão de gênero e sexualidade é possível compreender como essas mulheres “abandonadas” pelos companheiros e famílias organizam-se e fazem escolhas para a vivência de sua sexualidade no mundo da prisão. Na situação de encarceramento, pensar a partir das elaborações de gênero permite-nos identificar quais são os marcadores e expectativas que fazem com que os homens continuem sendo referência para suas famílias, ao passo que, de modo geral, as mulheres perdem seu lugar nas relações conjugais, sendo excluídas do convívio familiar.

Introdução

A primeira reflexão sobre a possibilidade de se trabalhar antropológicamente com pessoas sob regime carcerário em Manaus surgiu quando a mídia anunciava, minuto a minuto, o terror que se iniciou na tarde de domingo, do primeiro dia do ano de 2017, no Complexo Penitenciário Anísio Jobim (Compaj), em Manaus-AM.

¹Trabalho apresentado na 31ª Reunião Brasileira de Antropologia, realizada entre os dias 09 e 12 de dezembro de 2018, Brasília/DF

O dia geralmente festejado pela paz com a qual se espera iniciar, e que perdure por todo o novo ano, foi marcado pelo “maior massacre do sistema prisional do estado”, segundo as palavras do então secretário de Segurança Pública do Amazonas, Sérgio Fontes.

O Compaj nasceu em 1982 como uma colônia agrícola e mais tarde transformou-se em complexo penitenciário destinado ao regime fechado masculino. Com capacidade de 454 vagas, abrigava, no dia do motim, 1.224 detentos, o que representava um excedente de 170%. Dentre eles, integrantes tanto do Primeiro Comando da Capital (PCC), com base em São Paulo; como da Família do Norte (FDN), aliada do Comando Vermelho (CV), do Rio de Janeiro, que se enfrentaram por 17 horas, numa guerra de facções ligadas ao comércio de drogas que resultou em 56 mortes.

Essas informações primeiras são necessárias para a compreensão de como se chegou à intenção de pesquisar mulheres em situação de encarceramento durante o doutorado do Programa de Pós-graduação em Antropologia Social, da Universidade Federal do Amazonas e, posteriormente, aos dados apresentados, em especial, neste trabalho.

Durante a rebelião, ficou-se em alerta para a situação das mulheres já sentenciadas, pois apenas um muro separava a Penitenciária Feminina de Manaus (PFM) dos presos do regime semiaberto. Presos esses que ajudaram os detentos rebelados, através de um buraco na muralha entre os prédios, por lá passando as armas para dentro do Compaj. A partir desse pensar sobre o feminino dentro do sistema prisional, alguns questionamentos surgiram e o projeto de pesquisa do doutorado começou a ser delineado, com o objetivo central de analisar como se combinam as estruturas carcerárias do Estado, gênero e sistema prisional feminino em Manaus, a partir das narrativas femininas que permitam a compreensão das múltiplas relações que compõem esse espaço.

No entanto, “pensar” sobre um objeto/sujeito de pesquisa não significava apropriar-me dele como algo dado. Era necessária a máxima aproximação entre a pesquisadora e os seus interlocutores, para uma correta absorção das particularidades de instâncias produtoras de valores e de referências culturais distintas das suas. Assim, dispus-me a entrar numa prisão, no universo das relações sociais entre as mulheres

presas na Penitenciária Feminina de Manaus, a fim de conhecer e compreender o cotidiano, as práticas e os elementos que operam em seu interior.

Na primeira visita à PFM, em setembro de 2017, havia na penitenciária 71 sentenciadas, a maioria por crimes de tráfico de drogas e homicídio, ou outros tipos combinados, divididas entre 11 celas distribuídas por duas alas. As três primeiras celas são reservadas para as mulheres condenadas por assassinato de crianças. A essas não é permitido o convívio com as demais, não pelo aparato legal regido pelo Estado, mas por um “código” interno.

Durante o tempo em que lá passei, deparei-me com um ambiente até então desconhecido empiricamente, mas pude conversar longamente com a diretora da PFM (que já havia exercido outros cargos em diferentes unidades prisionais, tanto masculina como feminina), uma agente penitenciária, uma prisioneira responsável pela biblioteca e uma funcionária da Umanizzare², que nos acompanhou durante a visita.

A Umanizzare é uma empresa privada que possui concessão administrativa para gerir estabelecimentos penais em coparticipação com o Estado, que transfere para a iniciativa privada os riscos e custos marginais do negócio, beneficiando-se com uma gestão administrativa profissional e com aumento da eficiência operacional. Um modelo de negócio que concede ainda à iniciativa privada a implantação de novas unidades, sua construção e equipamentos em troca do contrato de cogestão.

Desse primeiro contato, recorrentemente, depreendia-se das falas das interlocutoras duas constatações: a desproporcionalidade das visitas íntimas – e de outros membros da família – entre homens e mulheres na mesma situação de encarceramento, além do fato de a sexualidade feminina, especificamente na PFM, apresentar uma peculiaridade³: várias sentenciadas, de uma heterossexualidade declarada, após um período no encarceramento, passavam a se relacionar sexualmente entre si. Diante disso, essa pesquisa soma-se a outras reflexões produzidas no Brasil, como a pesquisa de Britto (2007, p.16) na qual a autora observa que “(...) é preciso problematizar e refletir sobre o presídio para mulheres como um lugar de convivência e, portanto, de sociabilidades que, na maioria das vezes, se entrelaçam e sobrepõem às práticas coercitivas e punitivas que “marcam” a vida prisional”.

² Para a preservação da identidade das interlocutoras, optou-se por um tratamento mais genérico, ao invés da substituição de nomes próprios.

³ A palavra aqui é utilizada para demonstrar que não há a intenção de generalização da análise.

Daí, então, surgiu a questão que tentamos responder, de forma ainda incipiente, neste trabalho: Por que as mulheres encarceradas não recebem visitas na mesma proporção que os homens e qual o reflexo dessa situação nas escolhas para a vivência da sua sexualidade no mundo da prisão?

Com base em dados estatísticos de meados de 2017⁴, e nos dados iniciais coletados em campo, buscou-se identificar quais são os marcadores e expectativas que fazem com que os homens, por um lado, continuem sendo referência para suas famílias, e, por outro, de modo geral, as mulheres percam o seu lugar nas relações conjugais, sendo excluídas do convívio familiar.

Gênero, família, sexualidade e cárcere

Historicamente, como observa Beauvoir (1980), as mulheres tem sido vistas como o segundo sexo, corroborando para o imaginário de que homens possuiriam certa superioridade e contribuindo para a exclusão de mulheres como sujeitos titulares de direitos inerentes à pessoa humana, reduzindo-as a uma categoria inferior e delegando-as à vida privada, ao transformar as relações de gênero em mecanismos de poder e de submissão. Para Scott (1992), “Gênero é uma forma primeira de significar as relações de poder”, ou seja, tem um caráter relacional.

Trata-se de uma construção social sobre o que é estabelecido como masculino e feminino e os papéis sociais destinados a cada um. Segundo Miriam Grossi (2010), após anos de luta feminista e de várias tentativas de explicações teóricas sobre a opressão das mulheres, o movimento “procurou desmistificar a naturalização das relações entre os sexos, por meio do construto de gênero”. Da utilização desse construto, o movimento feminista passou a questionar a existência de uma estrutura social que naturalizava a subordinação do feminino pelo masculino, apontando para o conjunto de ideologias envolvidas nesse processo (GROSSI, 2010).

⁴ Percentual sobre sexualidade baseia-se na informação das interlocutoras, a partir de suas vivências prolongadas em ambientes prisionais; dados sobre visitação foram obtidos de consulta ao sistema penitenciário do Amazonas, via Umanizzare.

Strathern (2006), por sua vez, apresenta gênero como categorizações de pessoas, artefatos, eventos, sequências que se fundamentam em imagens sexuais - nas maneiras pelas quais a nitidez das características masculinas e femininas tornam concretas as ideias das pessoas sobre a natureza das relações sociais. De acordo com a autora, não se pode ignorar a origem desse interesse nas questões levantadas pelo pensamento acadêmico feminista ocidental

Tomadas simplesmente como sendo "sobre" homens e mulheres, tais categorizações têm muitas vezes parecido tautológicas. Na verdade, suas possibilidades inventivas não podem ser apreciadas enquanto não se atente para a maneira pela qual relações são construídas por meio delas. [...] Tomar o gênero como um objeto teoricamente distinto requer, portanto, abordar os princípios sobre os quais essas categorizações se baseiam e perguntar sobre sua generalidade através das sociedades dessa região (STRATHERN, 2006, p. 17)

Com relação aos estudos antropológicos na área criminal, Mariza Correa utilizou o processo criminal como fonte de investigação, sobre os crimes de honra no Brasil, alertando que estes primeiro despertaram interesse dos juristas e só 10 anos depois das feministas. Mais adiante, os estudos feministas de Henrietta Moore (2004) procuraram compreender para além das relações de poder em torno de práticas criminosas femininas, a partir da análise entre as identidades de gênero e os discursos de gênero, e os desempenhos dos relatos das mulheres a respeito de suas operações criminosas.

Para França (2013), no caso das mulheres, sua invisibilidade como sujeito de estudos científicos é universal, enquanto premissa na literatura de gênero. Primeiro estuda-se os homens para depois decidir o que deve ser criado, desenvolvido e implementado em relação às mulheres, principalmente, para aquelas oriundas de classes sociais mais baixas, que têm negadas as diferenças de padrões, de experiência, de vivência e até mesmo a capacidade intelectual. Essas são provenientes de ambientes de silêncio, de hierarquia, e sujeitas a várias formas de violência, que não respeitam idade, condição física e emocional.

Assim, os marcadores sociais atribuídos ao gênero masculino constroem uma masculinidade de dominação e às mulheres é imposta uma série de ações subordinadas que as caracterizam como “sexo frágil”. Às mulheres cabe a docilidade, a bondade, a obediência, sob pena de não mais serem aceitas naturalmente entre aqueles com quem estabelecem relações. Nesse aspecto, um homem preso parece ser “menos mal visto” na

sociedade do que uma mulher na mesma situação. Afinal, as mulheres tem que “dar” o exemplo à família, nas esferas da moral e da própria sexualidade.

A família é um dos principais grupos sociais ao qual pertencemos, sendo considerada uma referencia no contexto prisional, especialmente quando comparamos as visitas recebidas por homens e mulheres. Para Barreto (2004) a autoridade dos homens na família é imposta institucionalmente, ou seja, há o reconhecimento do poder dos homens sobre mulheres e filhos no ambiente familiar, permeando toda organização da sociedade, da produção e do consumo, da política, à legislação e à cultura (BARRETO, 2004). A autora enfatiza a existencia de um modelo patriarcal de família que vem sendo transformado por um processo de conscientização das mulheres, mas ainda continua com suas teias estendidas, pois a

inserção [da mulher] no mercado de trabalho remunerado abalou a legitimidade da dominação do homem enquanto provedor da família e embora a discriminação legal tenha diminuído a violência interpessoal e o abuso psicológico, se manifesta assustadoramente provocado pela ira masculina frente à perda do poder. O que de certa forma traz consequências fundamentais para a experiência humana. (BARRETO, 2004, p. 66)

A ideia dos homens enquanto provedores e protetores pode ser pensada como um dos aspectos relevantes para que suas famílias mantenham relações mesmo que a distancia:

Nas sociedades onde a definição do gênero feminino tradicionalmente é referida à esfera familiar e à maternidade, a referência fundamental da construção social do gênero masculino é sua atividade na esfera pública, concentrador dos valores materiais, o que faz dele o provedor e protetor da família (GIFFIN, 1994, p. 146)

Para Montejo (1999), há uma peculiaridade nas relações de gênero, pois, enquanto homens e mulheres podem ser sujeitos passivos e ativos de opressões de cor, classe, preferências sexuais, dentre outras, os homens não assumem o papel de oprimidos por pertencerem ao sexo masculino, diferentemente das mulheres.

E dentre algumas formas de dominação masculina para com as mulheres, o casamento opera como uma forma de utilização do poder de vigilância e controle, posto que a domesticidade “favoreceu a reprodução da submissão natural feminina ao sexo masculino” (RODRIGUES, 2016). Essa domesticidade, ainda segundo Rodrigues (2016), “impunha comportamentos individuais condizentes com os papéis sociais

informados a elas, os quais eram cotidianamente induzidos pelas relações hierárquicas com os homens”. Valorizar o casamento e, com ele, a maternidade serviu como forma de resguardar as mulheres no ambiente doméstico, contribuindo para estabelecer fronteiras rigorosas entre o privado e o público. Com isso, coube às mulheres o âmbito privado, ou seja, o ambiente doméstico, assumindo o papel de responsável pelo zelo e cuidado do lar. Transgredir essa condição, especialmente no caso de mulheres que iniciaram atividades criminosas, é se tornar duplamente invisível: pelo Estado e pela família.

Os modelos de feminilidade que são acionados na prisão não necessariamente vão seguir as convenções e regras externas que as mulheres experienciavam com suas famílias, parentes, vizinhos, etc., como aponta Brito (2007). O modelo estereotipado de feminino é visto de forma depreciativa pela maioria das mulheres: “As noções do que é ser mulher e como deve ser uma mulher dão origem a muitas brigas, uma vez que entram em atrito diferentes formas de se experimentar mulher” (BRITO, 2007, p. 75).

Em termos de sexualidade, a mesma autora observa que as mulheres, ao chegarem na prisão, podem experimentar novas formas de convivência e relacionamentos:

É assim possível entender que a prisão de mulheres encerra pessoas que passam a experimentar a sexualidade, seus corpos e finalmente seus gêneros de forma a se surpreenderem, pois passam ali a experimentar relações entre si, consigo mesma e a sexualidade na relação com outra mulher, mesmo que essa relação não assuma características homoafetiva ou homoerótica (BRITO 2007, p.78).

A partir dessa perspectiva, gênero e sexualidade se interrelacionam e são vistos para além de uma forma naturalizada. Machado (p. 21) ressalta que: “No campo atual das conceituações teóricas e dos estudos etnográficos, a questão de gênero implica não só o modo pelo qual “eu/ele” me constituo como estilo feminino, masculino, como “eu/ele” me visto, como “eu/ele” penso etc., mas também implica em determinadas formas de sexualidade que se exercem”.

Os dados

O corpus da minha pesquisa de doutorado será composto por mulheres sentenciadas da Penitenciária Feminina de Manaus. Inaugurada em 2014, está localizada no quilômetro 8 da BR-17 e veio atender à necessidade de desativação da ala feminina da Cadeia Pública Raimundo Vidal Pessoa.

A PFM possui uma estrutura pequena, mas que comporta uma sala de aula - os professores são do quadro de funcionários da Secretaria Estadual de Educação (SEDUC) -, berçário, salas para médico, enfermaria, odontologia, serviço social, psicologia, costura e artesanato. Instalações, como berçário e área para a recuperação das grávidas, não possuem grades para que se amenize o impacto na vida dos recém-nascidos que permanecerão com as mães até os seis meses.

Segundo dados do INFOPEN, sistema de informações estatísticas do sistema penitenciário brasileiro do Departamento Penitenciário Nacional - Depen, de junho de 2014, o Brasil conta com uma população de 579.7811 pessoas custodiadas no Sistema Penitenciário, sendo 37.380 mulheres e 542.401 homens.

No período de 2000 a 2014 o aumento da população feminina foi de 567,4%, enquanto a média de crescimento masculino, no mesmo período, foi de 220,20%, refletindo, assim, a curva ascendente do encarceramento em massa de mulheres. Em geral, as mulheres em submetidas ao cárcere são jovens, têm filhos, são as responsáveis pela provisão do sustento familiar, possuem baixa escolaridade, são oriundas de extratos sociais desfavorecidos economicamente e exerciam atividades de trabalho informal em período anterior ao aprisionamento. Em torno de 68% dessas mulheres possuem vinculação penal por envolvimento com o tráfico de drogas não relacionado às maiores redes de organizações criminosas. A maioria dessas mulheres ocupa uma posição coadjuvante no crime, realizando serviços de transporte de drogas e pequeno comércio; muitas são usuárias, sendo poucas as que exercem atividades de gerência do tráfico. (INFOPEN, 2014, p. 20)

Os dados demonstram ainda que a forma e os vínculos com que as mulheres estabelecem suas relações familiares, assim como o próprio envolvimento com o crime, apresentam-se, em geral, de maneira diferenciada quando comparado com a realidade dos homens em privação de liberdade.

Historicamente, a ótica masculina tem se potencializado no contexto prisional, com reprodução de serviços penais direcionados para

homens, deixando em segundo plano as diversidades que compõem o universo das mulheres, que se relacionam com sua raça e etnia, idade, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero, nacionalidade, situação de gestação e maternidade, entre tantas outras nuances. Há uma deficiência grande de dados e indicadores sobre o perfil de mulheres em privação de liberdade nos bancos de dados oficiais dos governos, o que contribui para a invisibilidade das necessidades dessas pessoas (INFOPEN, 2014, p 20)

A partir dessas premissas, das falas das minhas interlocutoras durante ida ao campo, e dos dados estatísticos sobre visitação em 6 (seis) unidades prisionais, sendo 4 (quatro) masculinas e 2 (duas) femininas, surgiu a questão em pauta neste trabalho.

As unidades masculinas são o Instituto Penal Antônio Trindade – Ipat, com capacidade para 496 detentos; o Complexo Penitenciário Anísio Jobim – Compaj, com 454 vagas; a Unidade Prisional do Puraquequara – UPP, com 626; e o Centro de Detenção Provisória de Manaus – CDPM, para 568 presos. Apenas o Compaj é de regime fechado. As femininas, o Centro de Detenção Provisória Feminino – CDPF, de regime provisório, com capacidade de 80 vagas, e a Penitenciária Feminina de Manaus – PFM, com capacidade de 72 vagas, em regime fechado.

Tabela 1 - Dados sobre visitas nas unidades de detenção masculina

Unidades de Detenção Masculina							
IPAT		COMPAJ		UPP		CDPM	
Têm esposa, namorada ou companheira	Recebem visitas	Têm esposa, namorada ou companheira	Recebem visita	Têm esposa, namorada ou companheira	Recebem visita	Têm esposa, namorada ou companheira	Recebem visita
1130	663	990	685	1744	1170	1282	953
58,6%		69%		67%		74%	
67%							

Tabela 2- Dados sobre visitas nas unidades de detenção feminina

Unidades de Detenção Feminina			
CDFP		PFM	
Têm esposo, namorado ou companheiro	Recebem visitas	Têm esposo, namorado ou companheiro	Recebem visita
168	60	52	11
35,7%		21%	
32%			

As tabelas apresentadas acima mostram o percentual de esposas, namoradas, companheiras que visitam os homens presos x percentual de maridos, namorados e companheiros que visitam as mulheres presas. Nossa hipótese é que as características em termos de identidade de gênero são acionadas e balizam as relações afetivas com as pessoas externas ao mundo prisional, levando aos índices de visita diferenciados para homens e mulheres encarcerados. Como resposta, as mulheres buscam relacionamentos e práticas sexuais entre elas a fim de obter afetividade, sexo e apoio. Como o trabalho de campo está no início, ainda não é possível apresentar o que as mulheres buscam com esses relacionamentos e como isto influi em termos de organização e relações de poder no interior do presídio.

Para as mulheres transgressoras, o estigma social é carregado de significações e elas passam a ser vistas como indignas e penalizadas duplamente: com a privação de liberdade e o abandono familiar. A prisão traz o abandono de maridos, pais, filhos e por vezes é a companheira de cadeia que preenche o vazio da solidão. A condenação se dá tanto pela justiça como pela moral.

Os dados revelam que, mesmo que o número de mulheres presas, tanto na CDFP como PFM, seja consideravelmente baixo em relação ao dos homens, o percentual de visitação às mulheres (32%) é significativamente menor ao de visitas aos detentos das unidades prisionais de Manaus (67%), indicando que homens e mulheres encarcerados

recebem um tratamento diferenciado por parte de seus familiares¹. Eles são o reflexo quantitativo das falas das minhas interlocutoras. Segundo a agente penitenciária:

O ruim é do que elas (as encarceradas) mais reclamam é quando não vem ninguém pra visitar. Nem marido nem parente. Parece que todo mundo esquece delas aqui. Tem uma que até teve filho que tá com 5 meses, tá lá no berçário. A maioria não recebe ninguém não. Muitas delas acabam ficando homossexualmente com outras. Até parece que uma vira homem e a outra é a esposa. Essas aí “taca o terror”. (Trecho de notas de campo a partir da conversa com a agente penitenciária, em setembro de 2017).

Já a diretora do PFM aponta a diferença em relação a forma como as famílias tratam os homens e as mulheres encarceradas:

Para as PPLs (Pessoas Privadas de Liberdade – como diretora se refere às prisioneiras) é diferente dos homens. Trabalhei muito tempo no CDDM, para as mulheres não faz diferença se o homem está preso. Elas vão continuar casadas, vão visitar e até entram na vida do crime por eles. Agora pra mulher? Foi presa, fica esquecida, a família nem quer saber, porque tem vergonha dela. Esse descaso da família acaba por fazer que algumas busquem consolo sexual entre elas mesmas. (Trecho de notas de campo a partir da conversa com a diretora da PFM, em setembro de 2017).

Estudos nacionais sobre o mesmo tema ratificam a nossa análise. Em 2008, o Jornal Folha de São Paulo, em matéria sobre estabelecimentos penais femininos do país, revelou que 62% das mulheres presas não recebiam visitas sociais, a partir de levantamento do Depen. No documento, constava que o isolamento é ainda mais nítido em visitas íntimas: apenas 9% das presas recebiam esse tipo de visita. Em contrapartida, o índice de presos que não recebiam visitas era de apenas de 20%.

Para Oliveira e Santos, geralmente, as mulheres são mais abandonadas do que os homens quando estão no sistema prisional. Enquanto estes são visitados com frequência, aquelas não recebem qualquer tipo de visita, essenciais para manutenção dos laços familiares e afetivos dos reclusos. O homem recompõe suas relações mais facilmente e, em geral, abandona a companheira reclusa por uma questão cultural de atribuição do espaço social do crime ao gênero masculino (OLIVEIRA & SANTOS, 2012). Durante a

1 Segundo França, 2014, p.221) “Por visita íntima, entende-se o recebimento do parceiro no ambiente carcerário para um contato mais íntimo. Até 1999, o direito à visita íntima era garantido apenas aos homens”. A Resolução nº 01/99 do Conselho Nacional de Política Criminal Penitenciária (CNPCP) estendeu o direito à relação sexual legalizada também às mulheres, conforme observa a autora.

pesquisa, os autores perceberam também uma tendência ao estabelecimento de relações homossexuais entre as mulheres encarceradas como forma de suprir a ausência de visitas.

Muitos presos, por não receberem visitas de seus familiares e amigos, perdem contato com o mundo exterior. Todavia, no que se refere às mulheres encarceradas, tal constatação é ainda pior. A Fundação de Amparo ao Preso (FUNAP), em censo penitenciário de 2002, constatou que no estado de São Paulo, onde está mais de 41% das mulheres encarceradas de todo o país, 36% das mulheres não recebiam visitas (em comparação a 29% dos homens). E das que recebiam visitas, 47% delas recebiam visita somente uma vez por mês. Já na pesquisa realizada pelo Grupo de Trabalho Interministerial, a penitenciária de Ribeirão Preto/SP apresentou um dos piores resultados, com 75% das internas não recebendo qualquer visita. No Centro de Reabilitação Penitenciário da cidade de Taubaté/SP, somente 6 das 73 internas recebiam visitas com frequência. (OLIVEIRA & SANTOS, 2012, P. 33)

Segundo Relatório para a OEA, sobre mulheres encarceradas, de 2007, também é bastante relevante a estigmatização social experimentada pela mulher que comete um delito. Esse fator contribui decisivamente para o abandono da detenta pela família e amigos. O abandono das mulheres presas ocorre, em um primeiro momento por seus companheiros e também por seus familiares mais próximos. Segundo o Relatório para a OEA (2007, p.41), “Essa realidade é verificada nos dias de visita, nos quais as filas nas instituições fechadas destinadas aos homens são bastante extensas, compostas de mulheres e crianças, já as filas em dia de visita nas instituições fechadas destinadas às mulheres são bastante reduzidas”.

No relatório citado, são apresentados os dados levantados pela Pastoral Carcerária:

Pesquisa realizada pela Pastoral Carcerária em unidades prisionais femininas em diferentes Estados brasileiros constatou que ao longo dos dois últimos anos, na Penitenciária Estadual Feminina de Tucum, única penitenciária feminina do estado do Espírito Santo, 50% das mulheres presas não recebem visitas; no Presídio Nelson Hungria, no estado do Rio de Janeiro, somente cerca de 150 presas de um total de 474, ou seja menos de um terço, recebem visitas, e ainda no Complexo Penitenciário no Estado do Amazonas, onde o transporte é especialmente dificultado devido às condições geográficas, apenas 50% das detentas eram visitadas por seus familiares.

Como pudemos constatar, as mulheres encarceradas sofrem com o abandono por parte de seus familiares. Abandono este marcado por preceitos morais envolvendo o feminino, pelos quais a mulher representa a moralidade e religiosidade que se fizeram e ainda se fazem presentes no percurso histórico dos encarceramentos femininos brasileiros (DE JESUS et al, 2015).

Com isso, muitas dessas mulheres buscam estreitar laços que remetem às relações familiares fora do espaço de encarceramento, em que os vínculos firmados entre as presas, durante a vida no presídio, pautam-se, principalmente, pelas formas de pensá-lo, de ver-se – no espaço prisional e nos modelos de mulher – presa, mãe, filha, companheira, irmã, cunhada (BRITO, 2007).

Considerações finais

O ritmo do crescimento da população feminina encarcerada é um fenômeno recente e aponta para a necessidade de estudos acadêmicos que considerem a perspectiva de gênero no ambiente prisional e a invisibilidade das necessidades e direitos das mulheres presas. A invisibilidade que essas mulheres sofrem são consequência de preceitos morais que ainda se fazem presentes na nossa sociedade, uma sociedade que impõe regras de comportamento e segrega aqueles que não as seguem.

Analisar a condição das mulheres encarceradas sem apontar gênero, família e sexualidade como fatores relevantes neste estudo, no tratamento dispensado às mulheres encarceradas, seria negligenciar toda a carga que os papéis sociais de gênero têm na sociedade de forma geral. Por isso, para que se desenvolva um trabalho que busque evidenciar as relações que se formam em um ambiente carregado de estigmas, precisa-se partir de um ponto em comum dessas mulheres.

Classe social, cor, condições socioeconômicas são pontos que se assemelham em muitos casos, mas o que se percebe nas análises é que, embora essas mulheres dividam condições semelhantes, o mesmo pode ser visto no caso dos homens encarcerados. O fator que as diferenciam desses homens é a carga que o gênero feminino encerra.

A partir dos dados quantitativos, das conversas iniciais nos presídios femininos de Manaus e da comparação com a literatura sobre o tema no Brasil, percebe-se que a situação das mulheres nos diferentes estados brasileiros é semelhante em termos de relações com a família e de sociabilidade dentro do presídio.

Referências bibliográficas

BARRETO, Maria do Perpétuo Socorro Leite. **Patriarcalismo e o feminismo**: Uma retrospectiva histórica. Revista Ártemis. João Pessoa (PB), Ufpb, vol. 1, 2004.

BEAUVOIR, Simone de. **O Segundo sexo**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1980.

BRITO, M. A. **O caldo na panela de pressão**: um olhar etnográfico sobre o presídio para mulheres em Florianópolis. (Dissertação de Mestrado). Centro de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2007

CORRÊA, Mariza. **A natureza imaginária do gênero da história da antropologia**. IN: Antropólogas & Antropologia. Belo Horizonte: Ed. da UFMG, 2003, p. 20-32.

DE JESUS, Amanda Costa Freitas; OLIVEIRA, Lannuzya Veríssimo e; OLIVEIRA, Eloide André; BRANDÃO, Gisetti Corina Gomes; COSTA, Gabriela Maria Cavalcanti. **O significado e a vivência do abandono familiar para presidiárias**. Revista Ciência e Saúde – Online. ISSN: 1983-652X. jan.-abr. 2015.

FRANÇA, Marlene Helena de Oliveira. **Criminalidade e prisão feminina**: uma análise da questão de gênero. Revista Ártemis, Vol. XVIII nº 1; 2014. p. 212-227

GIFFIN, Karen. **Violência de Gênero, Sexualidade e Saúde** Cad. Saúde Públ., Rio de Janeiro, 10 (supl. 1): 146-155, 1994

GROSSI, Miriam Pilar. **Gênero e parentesco**: famílias gays e lésbicas no Brasil. Cadernos Pagu (21) 2003: pp.261-280.

_____. **Identidade de Gênero e Sexualidade**. Antropologia em Primeira Mão, n.24, PPGAS/UFSC, Florianópolis, 1998 (revisado em 2010).

INFOPEN. **Relatório de Dados Carcerários Femininos**. DEPEN. 2014

MACHADO, Lia Zanotta. Interfaces e deslocamentos: feminismos, direitos, sexualidades e antropologia. **Cad. Pagu** [online]. 2014, n.42 [citado 2014-09-09], pp. 13-46 . Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-83332014000100013&lng=pt&nrm=iso>. ISSN 0104-8333.

MONTEJO, Alda Facio. **Hacia Cuando el Genero Suena Cambios Trae** (una metodología para el análisis de género del fenómeno legal). 3. ed. San José: Ilanud, 1999.

MOORE, Henrietta. **Antropología Y Feminismo**. Madri: Ediciones Cátedra; Universitat de València; Instituto de La Mujer, cuarta edición, 2004.

OLIVEIRA, Luciana Maria Ribeiro. **Crime é coisa de mulher:** identidades de gênero e identificações com a prática de crimes em posição de liderança entre mulheres na cidade de Recife/PE. Tese. UFPE. 2012.

OLIVEIRA, Magali; SANTOS, André. **DESIGUALDADE DE GÊNERO NO SISTEMA PRISIONAL:** considerações acerca das barreiras à realização de visitas e visitas íntimas às mulheres encarceradas. Caderno Espaço Femininos. Minas Gerais. 2012.

SCOTT, Joan. **Gênero:** uma categoria útil de análise histórica. Tradução Christine Rufino Dabat e Maria Betânia Avila. Recife: SOS Corpo, 1991.

STRATHERN, Marilyn. **O Gênero da Dádiva.** Campinas: Unicamp. 2006.